



Alimentos com matéria prima transgênica e as opções do consumidor em Serrinha-BA

Food with transgenic raw Material and consumer options in Serrinha-BA

MOTA, Henrique Silva¹; ARAÚJO, Ralph Wendel Oliveira de¹; SOUZA, Karolina Batista²; GAMA, Erasto Viana Silva³; MARQUES, Carla Teresa dos Santos³

¹ Curso Técnico Integrado em Agroecologia, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (IF BAIANO), *Campus Serrinha*, Bolsistas PIBIC EM/ IFBAIANO/ CNPq.; ² Bacharela em Agroecologia, Pós-Graduanda em Inovação Social com ênfase em Economia Solidária e Agroecologia no IF BAIANO – *Campus Serrinha*; ³ Grupo de Pesquisa e Estudos sobre Lavouras Xerófilas – XERÓFILAS, IF BAIANO *Campus Serrinha*; carla.marques@serrinha.ifbaiano.edu.br; erasto.ifbaianoserrinha@gmail.com

Tema gerador: Agrotóxicos e transgênicos

Resumo

Os produtos alimentícios com matéria prima transgênica estão sendo inseridos na alimentação humana, sem que a população possa decidir sobre querer ou não consumir. O presente estudo pretende propiciar a construção de estratégias em que o direito de escolha, e a ampliação do nível de informação dos consumidores do Território do Sisal – BA, acerca da presença de produtos transgênicos nos gêneros alimentícios seja possível. A identificação dos produtos se deu pela observação das embalagens dos produtos, quanto a presença ou ausência do símbolo de identificação dos produtos transgênicos. A pesquisa levantou 98 marcas de produtos, divididos entre as 11 categorias de gêneros alimentícios. Sendo que 33,6% das marcas estavam identificadas com o símbolo de transgênico enquanto 66,3% não continham esta informação. Constatou-se que o direito à informação assim como o direito de escolha em consumir ou não um produto de origem transgênica, está sendo negado aos consumidores.

Palavras-chave: OGM; segurança alimentar; soberania alimentar; diversidade genética; Território do Sisal.

Abstract

Food products with transgenic raw Material are being inserted into human food, without the population being able to decide whether or not to consume it. The present study intends to propitiate the construction of strategies in which the right of choice, and the expansion of the level of information of the consumers of the Territory of Sisal - BA, about the presence of transgenic products in the foodstuff is possible. The identification of the products was due to the observation of the packaging of the products, as to the presence or absence of the identification symbol of the transgenic products. The survey raised 98 product brands, divided among 11 categories of foodstuffs. As 33.6% of the brands were identified with the symbol of transgenic while 66.3% did not contain this information. It was found that the right to information as well as the right of choice to consume or not a product of transgenic origin, is being denied to consumers.

Keywords: OGM; food safety; food sovereignty; genetical diversity; Territory of Sisal.



Introdução

O organismo transgênico, ou geneticamente modificado (OGM), possui em seu genoma um ou mais genes de outra espécie, ou da mesma espécie, modificado e inserido por técnicas de engenharia genética. A partir desse organismo os alimentos transgênicos são produzidos e consumidos diretamente ou indiretamente pelos humanos, através dos produtos alimentares da mencionada matéria prima (VIEIRA & VIEIRA JUNIOR, 2005). Pelo quinto ano consecutivo, o Brasil é o segundo maior produtor de OGMs no mundo, com uma área de 40 milhões de ha (MDA, 2015).

Observa-se a crescente padronização da dieta alimentar e o número limitado de pesquisas e informações divulgadas é uma evidência que caracteriza os termos desse debate no Brasil, onde há uma desconsideração sobre a participação pública (GUIVANT, 2006; SOUZA, 2013).

Há, ainda, um agravamento dessa polêmica devido ao PLC 34/2015, projeto que visa alterar a redação do art. 40 da Lei de Biossegurança, flexibilizando-a (IDEC, 2015). Este projeto retira o direito à informação e a decisão de assumirem ou não os riscos e benefícios do consumo desses produtos pelo consumidor. Miranda (2009) ressalta que além do direito de informação (dados sobre o produto) ser um fundamental instrumento para rastreabilidade do dano, o consumidor tem direito à educação para o consumo (meios para exercer a sua função de mercado de maneira consciente).

Neste sentido, a presente pesquisa, ação do projeto “Consumo de produtos transgênicos: uma análise acerca da percepção e opinião social no Território do Sisal” proposto pelo IF Baiano – *Campus* Serrinha, tem por objetivo identificar os produtos alimentícios comercializados no município de Serrinha, que tenham na sua composição o uso de matéria prima transgênica.

Metodologia

O presente estudo é parte do diagnóstico inicial do Projeto: “Consumo de produtos transgênicos: uma análise acerca da percepção e opinião social no Território do Sisal” que pretende propiciar a construção de estratégias em que o direito de escolha, e a ampliação do nível de informação dos consumidores do município de Serrinha e municípios do entorno no Território do Sisal – BA seja possível.

A pesquisa está se iniciando com o levantamento dos produtos alimentícios comercializados nos principais supermercados de Serrinha e dos principais municípios do Território do Sisal. O levantamento apresentado neste estudo foi realizado em um supermercado de Serrinha – BA, no mês de setembro de 2016.



A identificação dos produtos se deu pela observação das embalagens dos produtos, quanto a presença ou ausência do símbolo de identificação dos produtos transgênicos, em todas as seções do supermercado. Utilizou-se de uma planilha pré-elaborada e previamente testada, na qual eram registradas o nome do produto, a marca comercial e a presença do símbolo de identificação de transgênicos.

Após o levantamento *in loco* os dados foram tabulados e os produtos alimentícios categorizados de acordo com categorização sugerida pelo GREENPEACE, como segue: Alimento infantil, Bebidas, Biscoitos e salgadinhos, Chocolates e balas, Congelados, Enlatados, Farinhas e grãos, Frios e embutidos, Laticínios e margarinas, Massas, Matinais e cereais, Molhos e condimentos, Óleos, Pães e bolos, Rações para animais e Sobremesas (GREENPEACE, 2005).

Resultados e discussões

A pesquisa levantou um total de 98 marcas de produtos, divididos entre as 11 categorias de gêneros alimentícios. Dessas, apenas 33,6% das marcas estavam identificadas com o símbolo de transgênico enquanto 66,3% não continham esta informação. A Figura 01 demonstra as categorias de gêneros alimentícios que tem alguma marca identificada com o símbolo de transgênicos no estabelecimento comercial pesquisado, e quantas dessas marcas identificam ou não seus produtos.

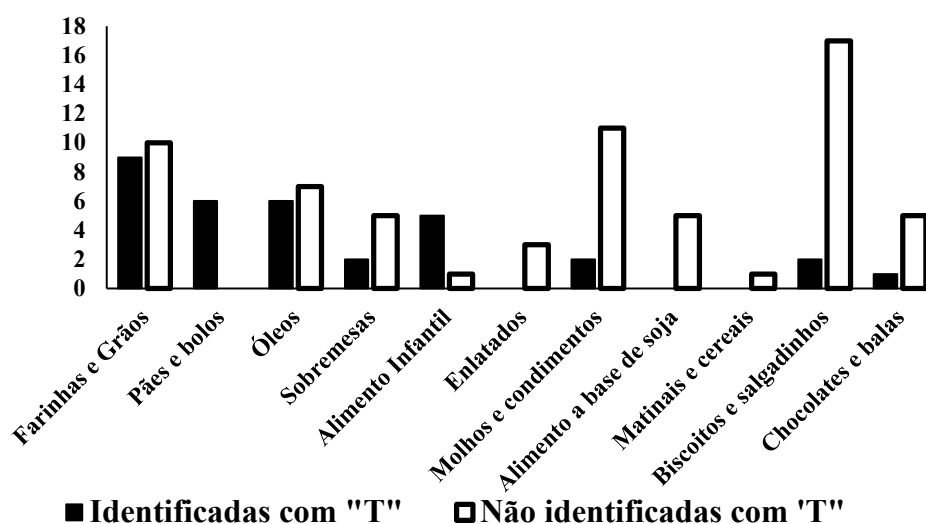


Figura 01: Quantidade de produtos identificados e não identificados com símbolo de transgênicos no levantamento de mercado (divididos por categorias dos gêneros alimentícios). Serrinha, 2016.



Apenas os gêneros alimentícios de 2 categorias (Pães e bolos; Alimento infantil) tem a maior parte de suas marcas identificadas com o símbolo. As 9 restantes possuem mais produtos não identificados, sendo que há categorias que não possuem nenhuma marca identificada com o “T” (Enlatados; Matinais e cereais; Alimentos à base de soja). Entretanto esses são alimentos oriundos das duas culturas de OGMs mais plantadas no Brasil e no mundo, a soja e o milho. Sabe que 91,8 % da soja e 74,8% do milho plantado em solos brasileiros é transgênico (CÉLERES, 2012; 2014).

Tais Resultados evidenciam claramente como a questão tem sido tratada no país. O consumidor no ato de compra não sabe se o produto de sua escolha é ou não é transgênico, por não estar identificado. Enquanto que o código do consumidor prevê que independentemente o teor, os alimentos que sejam formulados à base de OGM devem ser identificados. Entretanto este direito é alvo de uma batalha judicial que perdura há anos. A União e a Associação Brasileira de Indústria de Alimentos (ABIA) querem a aplicação do Decreto nº 4.680/2003, que prevê a exigência de rotulagem apenas quando o percentual de organismos geneticamente modificados for superior a 1% (IDEC, 2016).

A flexibilização da rotulagem pelo decreto mencionado, o PLC 34/2015 em tramitação que visa acabar com a identificação, e a precária fiscalização têm permitido que as empresas da indústria de alimentos caminhem com “obscuridade” quanto a composição de seus produtos, fato que torna ainda mais suspeita a resistência por parte dessas empresas a negação do direito à informação pelo consumidor.

As razões apresentadas pelos proponentes do PLC para a eliminação do símbolo baseiam-se no fato de não existir referência internacional para sua adoção e no fato de sua apresentação gráfica (formato e cores) ser semelhante ao utilizado em placas de advertência, de atenção ou de existência de risco. Desta forma, a presença do símbolo nos alimentos transgênicos transmitiria a ideia de perigo, nocividade e alerta, afetando a imagem da qualidade desses produtos (ANVISA, 2016).

Entretanto, atendo-nos apenas as consequências referentes ao direito do consumidor, a alteração tornará não obrigatória a informação sobre a presença de transgênico no rótulo se não for possível sua detecção pelos métodos laboratoriais, o que exclui a maioria dos alimentos (como papinhas de bebês, óleos, bolachas, margarinas); não obriga a rotulagem dos alimentos de origem animal alimentados com ração transgênica; exclui o símbolo T que hoje permite a fácil identificação da origem transgênica do alimento; e finalmente não obriga a informação quanto à espécie doadora do gene (TERRA DE DIREITOS, 2015).



Considerações Finais

Conclui-se com este trabalho que a maioria das empresas não identifica os produtos com o símbolo de transgênicos e que o direito do consumidor a informação, lhe está sendo retirado, junto ao direito de escolha em consumir ou não um produto de origem transgênica.

Referências bibliográficas

ANVISA, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Rotulagem alimentos transgênicos. 2016. Disponível em: http://portal.anvisa.gov.br/informacoes-tecnicas13/-/asset_publisher/FXrpx9qY7FbU/content/rotulagem-alimentos-transgenicos/219201/pop_up?_101_INSTANCE_FXrpx9qY7FbU_viewMode=print&_101_INSTANCE_FXrpx9qY7FbU_languageId=en_US Acesso em: 22/09/2016.

CÉLERES. Relatório Biotecnologia. 2012. Disponível em: <<http://br.reuters.com/article/domesticNews/idBRSPEA3808K20140409?sp=true>> Acesso em: 17 Set. 2016.

CÉLERES. Relatório Biotecnologia. 2014. Disponível em: <http://www.celeres.com.br/pdf/RelBiotecBrasil_1201_vf.pdf> Acesso em: 17 Set. 2016.

GREENPEACE. Disponível em: < <http://www.greenpeace.org/brasil/pt/O-que-fazemos/Transgenicos/>> Acesso em: 17 de Set. 2016.

GREENPEACE. **Guia do consumidor**: lista de produtos com ou sem transgênicos. 5. ed., 2005.

GUIVANT, J. S. Transgênicos e percepção pública da ciência no Brasil. **Ambiente & Sociedade** – Vol. IX n. 1 jan./jun. 2006.

INSTITUTO BRASILEIRO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Disponível em: < <http://www.idec.org.br/consultas/testes-e-pesquisas/festa-junina-transgenica>> Acesso em: 19 de Set. 2016.

INSTITUTO BRASILEIRO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Disponível em: < <http://www.idec.org.br/em-acao/em-foco/vitoria-stf-garante-rotulagem-de-qualquer-teor-de-transgenicos-fruto-de-aco-do-idec>> Acesso em: 05 de Out. 2016.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. **Lavouras transgênicas – riscos e incertezas: mais de 750 estudos desprezados pelos órgãos reguladores de OGMs**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Agrário, 2015.



VI CONGRESSO LATINO-AMERICANO
X CONGRESSO BRASILEIRO
V SEMINÁRIO DO DF E ENTORNO
12-15 SETEMBRO 2017
BRASÍLIA- DF, BRASIL

Tema Gerador 10

Agrotóxicos e Transgênicos



MIRANDA, M. de M. **Os alimentos transgênicos e o direito à informação no Código do Consumidor.** 2009. Disponível em: <<http://www.mp.go.gov.br/porta/web/hp/4/>>. Acesso em: 18 de Set. 2016.

SOUZA, J. V. da S. S. **Percepção dos consumidores do distrito federal sobre alimentos transgênicos.** Dissertação (Mestrado em Agronegócios), Programa de pós-graduação em agronegócios, Faculdade de agronomia e medicina veterinária; Universidade de Brasília/DF. Brasília.2013.

TERRA DE DIREITOS. Disponível em: < <http://terradedireitos.org.br/2015/05/27/e-transgenico/>> Acesso em: 18 de Set. 2016.